



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

20

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

É objeto do presente a elaboração da “contratação de empresa especializada para execução de cabine primária simplificada com instalação de transformador de 225 KVA em poste único, com fornecimento de projeto e mão-de- obra, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araretama”.

2- Projetos, Planilha Estimativa de Quantidades e Preços

A Planilha estimativa de quantidades e preços seguem em anexo. O Projeto será fornecido pela contratada para aprovação junto à concessionária de energia (EDP Energia), obedecendo às normas da ABNT, portaria do DNAE e EDP Energia, ficando a responsabilidade da aprovação e toda tratativa junto a Concessionária da Contratada.

Os serviços abrangem a instalação de uma Cabine Primaria Simplificada com instalação de Transformador de 225KVA em Poste Único, para aprovação da concessionária de energia e lançamento e conexão do cabeamento que interliga a Cabine Primária ao QGBT da UPA Araretama, instalado dentro do prédio.

3- Prazo de execução

O prazo de execução será de 30 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

4- Especificações técnicas

- As medições serão como segue:
 - 30% no aceite do projeto;
 - 40% na instalação dos equipamentos (Poste, Caixas de medição e cabeamentos)
 - 20% na instalação do transformador
 - 10% na ligação
- Deverão ser apresentadas à fiscalização ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos profissionais responsáveis pela execução da obra;
- Todas as despesas com mobilização e desmobilização de maquinários, ferramentas, alojamento, refeição e despesas de manutenção e funcionamento do canteiro de obras ficam a cargo da Contratada;
- Nos casos de serviços rejeitados pela fiscalização, os mesmos serão refeitos sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e os materiais perdidos deverão ser repostos pela Contratada.

Luciano Carlos Domiciano
Diretor de Obras Públicas



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**

Nota de Empenho

Exercício de 2020

Nota de Empenho 03195/2020 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
31/03/2020	Global	Normal		Inicial	35.160,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME	CNPJ - Pessoa jurídica	CONTATOS
FONTES SALLES ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP (128632)	07.561.119/0001-82	FONE1: 12 3629-2800
FANTASIA/APELIDO	BANCO - AGÊNCIA - CONTA	FONE2:
FONTES SALLES		CEL:
ENDEREÇO		FAX:
Rua Cruzero do Sul, 149, Centro, NATIVIDADE DA SERRA/SP		E-MAIL:
		kwengenharia@uol.com.br

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO
Dispensa ou inexibilidade - 1760/2020
MODALIDADE
Dispensa de Licitação - 015/2020

DOTAÇÃO

FICHA	789	PRÉ-EMPENHO: 1225/2020	ORÇADO
			1.200.000,00
U.O.	01.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.13.40	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	819.000,00
FUNÇÃO	15	Urbanismo	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	2.019.000,00
PROGRAMA	0009	Pinda Cidade Funcional	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2029	Manutenção dos Serviços Municipais	634.833,50
ELEMENTO	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	1.213.380,71
APLICAÇÃO	110.0000	Geral	SALDO ANTERIOR (=)
			170.785,79
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			35.160,00
			SALDO (=)
			135.625,79

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	35.160,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
0001 - GERAL	202 - GERAL

HISTÓRICO

PROC 1760/2020 - DISPENSA 015/2020 - Contratação de empresa especializada para execução de cabine primária simplificada com instalação de transformador de 225 KVA em poste único, com fornecimento de projeto e mão-de- obra, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araretama

O ordenador da despesa, MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

72

CONTRATO Nº 39/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABINE PRIMÁRIA SIMPLIFICADA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA EM POSTE ÚNICO, COM FORNECIMENTO DE PROJETO E MÃO-DE-OBRA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA ARARETAMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E A EMPRESA FONTES SALLES ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nessa cidade, na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.226.214/0001-19, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Obras e Planejamento, Sra. **MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 29.786.740-4, e do CPF/MF nº 293.711.038-09, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 1103, Bairro Jaraguá, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **FONTES SALLES ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na Taubaté/SP, na Rua Mal. Arthur da Costa e Silva, nº 2.077, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.561.119/0001-82, Inscrição Estadual nº 688.521.099.114, neste ato representado legalmente pelo sócio proprietário, Sr. **MARCO ANTONIO SALLES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 6.549.709-0, inscrito no CPF/MF sob nº 740.759.348-53, residente e domiciliado na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 200, Apto 124, Bairro Centro, cidade de Taubaté, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, nos termos expressos na **DISPENSA Nº 015/2020 (PMP Nº 1.760/2020)**, ao amparo do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, não podendo daquele se desvincular, sob nenhum pretexto, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Conforme detalhado na **solicitação de compra nº 733/2020, de 23/03/2020**, o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de cabine primária simplificada com instalação de transformador de 225 kVA em poste único, com fornecimento de projeto e mão-de- obra, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araretama

1.2. Considera-se integrante do presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o documento a seguir relacionado, o qual, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

1.4. Reduções maiores do que 50% (cinquenta por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

Dispensa nº 015/2020 1





72
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de cabine primária simplificada com instalação de transformador de 225 kVA em poste único, com fornecimento de projeto e mão-de-obra, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araretama, com execução e entrega única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo de 07 (sete) dias, contratação de empresa especializada para execução de cabine primária simplificada com instalação de transformador de 225 kVA em poste único, com fornecimento de projeto e mão-de-obra, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Araretama, que vierem a ser recusados imediatamente pela contratante, desde que mediante incontestável prova documental do não cumprimento, hipótese em que não ocorrerá o pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3. O objeto contratado deverá ser entregues no local indicado pela Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATADA.

3.4. A entrega será realizada em sua totalidade, conforme proposta aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 32.540,00 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, e onerará os recursos reservados nos elementos de despesa do orçamento da CONTRATANTE na dotação nº 01.13.40.15.452.0009.2029.3.3.90.39.99 empenho nº 3195 e ficha 789.

4.1.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com a apresentação pela CONTRATADA da competente documental fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Obras e Planejamento.

4.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3. Transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através da emissão de cheque nominal ao credor ou pagamento na forma eletrônica. Não serão aceitas cobranças através da rede bancária - única e exclusivamente *em carteira*.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega será 30 (trinta) dias, conforme proposta da CONTRATADA, e a vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, após assinatura.

5.2. Este contrato vigorará durante todo o período previsto de entrega de seu objeto, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o bem objeto desse contrato, condicionado ao recebimento da imediata contraprestação, nas condições previstas na Dispensa nº 015/2020 e na respectiva proposta.

Dispensa nº 015/2020 2





73
2

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento de Dispensa nº 015/2020.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. Fazer prova, antes da quitação de fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos mesmos moldes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou ainda na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no processo licitatório.

7.3. Aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente, sempre respeitada a Lei Federal 8.666/93.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de Direito Público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

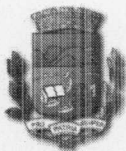
CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria de Obras e Planejamento, tendo como responsável a Sra. Marcela Franco Moreira Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

74
2

E por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2020.

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
Secretária Municipal de Obras e Planejamento

MARCO ANTONIO SALLES
Fontes Salles Eletricidade e Telecomunicações Ltda EPP

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

MARCO
ANTONIO
SALLES
CPF74075934853

Assinado digitalmente por MARCO
ANTONIO SALLES
CPF74075934853
DN: C=BR, CN=MARCO ANTONIO
SALLES CPF74075934853,
E=kwengenharia@uol.com.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: TAUBATÉ
Data: 2020-04-03 11:20:51
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Dispensa nº 015/2020 4





MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

75
2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

Município de Pindamonhangaba

CONTRATADA:

Fontes Salles Eletricidade e Telecomunicações Ltda EPP

CONTRATO Nº (de origem):

039/2020 assinado em 01/04/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de cabine primária simplificada com instalação de transformador de 225 kva em poste único, com fornecimento de projeto e mão-de-obra, na unidade de pronto atendimento – UPA ARARETAMA.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pindamonhangaba, 01 de abril de 2020.

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS

Secretária de Obras e Planejamento

smop@pindamonhangaba.sp.gov.br

MARCO ANTONIO SALLES

Fontes Salles Eletricidade e Telecomunicações Ltda EPP

kwengenharia@uol.com.br

MARCO ANTONIO
SALLES
CPF74075934853

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO

SALLES CPF74075934853

DN: C=BR, CN=MARCO ANTONIO SALLES

CPF74075934853,

E=kwengenharia@uol.com.br

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: TAUBATÉ

Data: 2020-04-03 11:21:13

Foxit Reader Versão: 9.6.0

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Dispensa nº 015/2020 5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – CEP: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600

Assinado por 1 pessoa: MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 31A5-954F-4F39-7E28

